



Lei 888 de 16 de fevereiro de 2001

Altera o Art. 1º da Lei nº 837/97 e dá Outras Providências

A Câmara Municipal de Paula Cândido-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 837/97, de 19/12/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Integram o CMDR”:

- 1 – Secretaria Municipal de Agricultura de Paula Cândido-MG;
- 2 – Sindicato dos Produtores Rurais de Paula Cândido-MG;
- 3 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paula Cândido-MG;
- 4 – Associação dos Fruticultores de Paula Cândido-MG;
- 5 – Associação dos Produtores Rurais do Taquarassú;
- 6 – Associação de Assistência Rural do Alto da Serra e regiões circunvizinhas;
- 7 – Associação dos Moradores do Lamim;
- 8 – Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- 9 – EMATER-MG;
- 10 – 05(cinco) representantes dos Produtores Rurais.

Parágrafo Único – Os membros do CMDR serão indicados pelo Prefeito Municipal, preferencialmente escolhidos entre pessoas que tenham papel de destaque nos órgãos e entidades descritos no Art. 1º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paula Cândido, 16 de fevereiro de 2001.


Antônio Agatão de Magalhães
Prefeito Municipal